



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

Ano V - Edição nº 00715 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7C41DACF0754FECE43081F153E857127

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019
- PRORROGAÇÃO DE RESULTADOS Editais nº 01, 02 e 03 de 2019
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PP SRP 004/2019.
- PORTARIA Nº 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
- PORTARIA Nº 59/19

NOTIFICAÇÃO DA SUMTRAM Nº 09/19

ATOS DO CIMURC

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019 – Objeto: Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte por sistema de registro de preços, para possível e eventual aquisição de fardamento escolar personalizado com logomarca da PMJ (Prefeitura Municipal de Jequié) para atender as demandas dos novos estudantes da rede municipal de ensino no ano letivo de 2019. – Menor preço global - **Data e hora da sessão pública: dia 21 de fevereiro de 2019 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 07 de fevereiro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE RESULTADOS

Editais nº 01, 02 e 03 de 2019

A Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria Municipal de Educação, informa que o resultado da Interposição de Recursos previsto para ser publicado nesta sexta-feira, 8 de fevereiro, será publicado na próxima terça-feira, 12 de fevereiro. E o resultado da Homologação e Publicação do Resultado Final que seria 12 de fevereiro, será disponibilizado na sexta-feira, 15 de fevereiro.

Jequié, 08 de fevereiro de 2019.


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3526-6703 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C2B1B79063B13EE0EB3F415B46857F78

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial SRP n.º 004/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, por sistema de registro de preços para uma possível e eventual locação, instalação, manutenção e remoção de Sanitários Químicos com sucção e transporte de dejetos diários para suprir as demandas nas solenidades, espetáculos e comemorações neste município de Jequié, conforme anexo I do edital.

IMPUGNANTE: VITORIA SONORIZACAO ESTRUTURA LTDA – ME

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A empresa Impugnante contesta objetivamente o item 5.3.4., alíneas e), f), g), h), i), j) e k), alegando que são exigências excessivas à qualificação técnica das empresas licitantes, o que feriria o princípio da competitividade e isonomia.

Por estas razões, a Impugnante busca o provimento da presente Impugnação, com o consequente cancelamento do Edital ou reforma dos itens impugnados, alterando os itens impugnados e incluindo as exigências que entende imprescindíveis a realização do certame.

2 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE.

Inicialmente, forçoso consignar que o objetivo principal do processo licitatório é a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, de forma segura, atendendo aos princípios da competitividade, isonomia e legalidade.

Com efeito, o art. 3º da Lei Federal 8.666/93 estabelece a necessidade de que a Administração atente-se à garantir a observância aos princípios basilares do direito, merecendo especial destaque o da seleção da proposta mais vantajosa e caráter competitivo do procedimento licitatório deflagrado, senão vejamos:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;”

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Neste sentido, ao analisar as exigências editalícias para qualificação técnica das licitantes, apesar da importância das mesmas, estas podem ser exigidas quando da assinatura do contrato para garantia da sua perfeita execução, sendo desnecessária e restritiva a imposição em fase da habilitação.

Diante do exposto, merece ser acolhido os argumentos constantes na Impugnação quanto à suposta necessidade de retirar-se do Edital exigências eventualmente restritivas à competitividade.

3 – DECISÃO

Isto posto, conheço da Impugnação apresentada pela empresa VITORIA SONORIZACAO ESTRUTURA LTDA – ME, para, no mérito, julgar pelo provimento, nos termos da legislação pertinente.

Jequié – BA, 07 de fevereiro de 2019.

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

Resolve:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 01 A de janeiro de 2019, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 38 de 08 de outubro de 2018, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, considerando que o prazo de prorrogação anterior foi insuficiente para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2019


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 056 - EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE
PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS, SINDICÂNCIA E
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jequié, Estado da Bahia.

Considerando que o processo administrativo, a sindicância e o processo administrativo disciplinar constituem instrumentos hábeis a identificar a existência de possíveis irregularidades existentes no âmbito do Poder Público, com observância do contraditório e da ampla defesa;

Considerando a segurança jurídica decorrente da constituição prévia de Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão ora constituída terá como atribuições atuar na instauração e processamento de **PROCESSO ADMINISTRATIVO, SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possíveis irregularidades existentes no âmbito do Poder Público Municipal.

Parágrafo único – Sem prejuízo das atribuições conferidas à Comissão Permanente, poderá os Secretários e/ou Chefes de Departamentos determinar a criação de Comissões Especiais para investigar/apurar fatos específicos ocorridos no âmbito de suas Secretarias e/ou Departamentos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **MÁRCIA CARVALHO DA SILVA**, Mat. 7115, Fiscal de Tributos, que a presidirá, **SUZANA RIBEIRO LEAL**, Mat. 2056, Professora, Secretária, e **PEDRO MARCOS ALMEIDA DA SILVA**, Mat. 7970, Fiscal de Obras, Vogal, todos servidores e integrantes do Quadro deste município.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da instauração do Processo Administrativo, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, em caso da constatação do cometimento de crime tipificado no Código Penal vigente, deverá remeter cópia para o Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal.

Art. 5º - A Comissão Processante Disciplinar terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, facultando a recondução de todos os membros.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 28 de 16 de janeiro de 2019 e retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 56 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS****CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi

- Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019.

O Presidente do CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, tendo em vista a justificativa da aquisição, motivação, razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço, sobre a contratação direta através de dispensa de licitação, fundamentada no 24º, inciso II, § 1º, combinado com o Artigo 23º, inciso II, alínea "a", § 8 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no valor total de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), tendo como objeto a locação e manutenção do sistema de contabilidade pública, folha de pagamento e Implantação dos sistemas para a manutenção das atividades do CIMURC. Resolve RATIFICAR em favor da empresa ST CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.706.403/0001-01 e Inscrição Municipal nº 209.022/001-93, com sede na Rua Dr. José Peroba, nº 325, Ed. Elite Comercial, Sala 804, CEP: 41.770-235, Costa Azul, Salvador-BA, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Jequié - BA, 01 de fevereiro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 08/2019**CONTRATO Nº:** 07/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 03/2019**Objeto:** locação e manutenção do sistema de contabilidade pública, folha de pagamento e Implantação dos sistemas.**Base legal:** artigos 24º, II, 61º §1º da Lei n.º 8.666/93, Art. 17 da Lei 11.107/05.**Valor global R\$:** 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).**Vigência:** 11 (onze) meses**Data de assinatura:** 01 de fevereiro de 2019**Contratante:** CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**CNPJ:** 18.661.189/0001-29**Endereço:** Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903**Assina pela Contratante:** Luiz Sérgio Suzart Almeida**Contratada:** ST CONSULTORIA LTDA**CNPJ:** 04.706.403/0001-01**Assina pela Contratada:** Maria de Fátima Costa Soledade Teixeira

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO - NAI, DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS N.º 009/2019

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN, munidos de Documentação pessoal e do veículo, em até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
100930	BJR6192	26/10/2018 -11:46	55250
103554	HKJ7133	13/01/2019 -17:38	73662
103138	JNJ5608	23/01/2019 -10:13	54790
104205	JOP5580	16/01/2019 -08:52	60412
100980	JPO5588	13/12/2018 -09:59	54522
103575	JSB2604	21/01/2019 -18:26	73662
102794	JSE2889	16/01/2018 -17:43	60412
103132	JSI5832	21/01/2019 -11:41	58191
103130	JSR7006	21/01/2019 -10:22	55500
103323	LB17516	16/01/2019 -15:52	60412
103225	NTG8031	18/01/2019 -11:00	54521
103122	NZI6526	17/01/2019 -15:37	55090
102789	NZY0563	16/01/2019 -16:29	60412
103321	OKB0408	12/01/2019 -11:23	55090
103821	OLA5517	26/12/2018 -11:46	53800
103129	OUT0431	27/01/2019 -10:01	60501
104204	OV89951	16/01/2019 -08:43	60412
103570	OZJ0254	19/01/2019 -10:27	55500
102787	OZQ0730	16/01/2019 -09:13	60412
104043	OZS5585	18/01/2019 -18:30	60412
103123	OZU5089	17/01/2019 -15:42	55090
104210	PJB6140	18/01/2019 -10:30	60412
103569	PJU2225	17/01/2019 -18:03	55680
102793	PJW5205	16/01/2019 -17:43	60412

Atenciosamente,


Luiz Fernando Costa Cruz

Superintendente Municipal de Trânsito

Decreto 18.396/2017

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS N.009/2019

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN munidos de Documentação pessoal e do veículo, em até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
100969	JHX0696	03/12/2018 -17:54	52152
100389	JLD8067	18/09/2018 -10:10	60681
102984	JMJ0324	30/11/2018 -08:10	55250
101064	JMX5099	22/07/2018 -09:47	51851
103265	JOA2566	29/11/2018 -17:05	60412
103448	NYM7134	03/12/2018 -17:51	60412
103441	NYX5166	01/12/2018 -12:45	60412
102400	NZM1474	29/11/2018 -09:29	55090
103606	OKL0205	01/12/2018 -12:50	60501
103431	OUM8886	29/11/2018 -09:04	51851
102770	OUW6392	30/11/2018 -08:19	53800
103440	PJA6279	01/12/2018 -12:08	55090
100965	PKJ4922	03/12/2018 -08:39	53800
103446	PKS7111	03/12/2018 -17:20	60501

Atenciosamente,


Luiz Fernando Costa Cruz
Superintendente Municipal de Trânsito
Decreto 18.396/2017